



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 55/2022 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 55/2022 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0296753/2022/FUMA/OEG/PROEN/UFMA/DACES/PROEN, incluído no Processo Administrativo SEI nº 23115.011392/2022-64,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 61/2022 - SICON, proveniente do **Processo Administrativo SEI nº 23115.011392/2022-64**, firmado entre a UFMA e a ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO MARANHÃO (ASMA), cujo objeto é a prestação de Serviços de Tradução-Interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com vistas a atender às necessidades da Diretoria de Acessibilidade:

I - como **Gestor do contrato**, MARIA NILZA OLIVEIRA QUIXABA – Matrícula SIAPE nº 1958093;

II - como **suplente do Gestor do contrato**, FERNANDA SOUZA DA SILVA – Matrícula SIAPE nº 1903004;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, ROSELANE LAIZA LIMA MARTINS – Matrícula SIAPE Nº 1708145;

IV - como **suplente do Fiscal Técnico do contrato**, LEA CRISTINA FERREIRA SANTOS – Matrícula SIAPE Nº 1831301.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 03/08/2022)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - PPGT
Matrícula: 1766878